

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL 024/2015– PRPGP/UFSM
Programa PROIC-HUSM
Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Auxílio à Pesquisa do Programa para os grupos de pesquisa que desenvolvem ações de pesquisa no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM e que preencham os requisitos descritos neste edital.

1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	11 a 19 de maio de 2015
Avaliação e seleção	21 a 24 de maio de 2015
Divulgação resultados iniciais	25 de maio de 2015
Prazo para reconsiderações	25 e 26 de maio de 2015
Avaliação da reconsideração	27 de maio de 2015
Divulgação resultados finais	28 de maio de 2015
Indicação do bolsista	28 de maio a 12 de junho de 2015
Prazo para execução financeira	A ser definido pelo DEMA/PA/PRA
Validade das bolsas	01 de junho até 31 de dezembro de 2015
Relatório	De 01 a 31 de janeiro de 2015

2 - RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados a este Edital serão definidos pelo Colegiado Executivo do HUSM/UFSM. Dos recursos destinados a este Edital, deverá ser concedida no mínimo uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e/ou recursos de custeio, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por grupo de pesquisa com atuação comprovada no HUSM, sob responsabilidade de servidor doutor vinculado ao grupo de pesquisa.

2.2 - No caso de solicitantes servidores técnico-administrativos em educação, a solicitação de bolsa de iniciação científica requer necessariamente a participação de um docente na equipe de trabalho do projeto, o qual será o responsável pela orientação do aluno bolsista a ser indicado, desde que para projetos de pesquisa que estejam relacionados ao seu cargo e no interesse da UFSM (conforme parecer da PROJUR no processo número 23.081.002739/2009-45 – despacho número 1263/09).

3 - BOLSA

3.1 - A bolsa terá valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por 7 meses, a partir de 01/06/2015.

3.2 - A seleção e indicação do(s) bolsista(s) e a sua eventual substituição é prerrogativa do docente orientador contemplado e será de sua inteira responsabilidade, respeitando o que rege a Resolução 01/2013/UFSM, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 - A indicação do bolsista se dá exclusivamente no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Minhas Solicitações.

3.4 - Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista”, caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, o projeto estará desclassificado automaticamente, passando a concessão para o próximo na ordem de classificação do processo de avaliação.

3.5 - Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de agosto/2015. A substituição é realizada no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas, na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 - Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de projeto registrado no SIE com status “em andamento ou renovado” e data de encerramento após 31 de janeiro de 2016; com atividade devidamente comprovada no HUSM e ser integrante de Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição na base da Plataforma Lattes, com ações de pesquisa comprovadas no HUSM.

4.2 - Estão impedidos de concorrer servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante), pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFSM, assim como servidores previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final de programas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica no período 2012/2013. Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e visitantes.

4.3 - Cada solicitante e/ou grupo de pesquisa poderá submeter somente um projeto neste Edital.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 - Estar regularmente matriculado em cursos de graduação, de ensino médio ou subsequente, ou tecnológico na Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 - Estar registrado no projeto de pesquisa do solicitante, na categoria de “participante ou colaborador”, devidamente registrado no SIE e com data de encerramento da atividade posterior a 31 de janeiro de 2016.

5.3 - Ter os dados pessoais atualizados (*e-mail* e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

5.4 - Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5 - Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.6 - Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza.

5.7 - Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.8 – O bolsista deverá apresentar até 2016, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROIC HUSM. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador. Esta orientação valo também para os alunos graduados ou participando do programa Ciência sem Fronteiras.

5.9 - O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.

6 - INSCRIÇÃO

Período: De 11/05/2015 até as 18 horas do dia 19/05/2015.

Local: A inscrição será exclusivamente através do Portal do Professor da UFSM (para docentes) e pelo Portal do RH – Portal do Servidor da UFSM (para servidores técnicos administrativos em educação).

Documentos exigidos para inscrição:

(em formato pdf, para *upload* pelo sistema de solicitação no portal do professor):

1. **Minuta de Projeto de Pesquisa** em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”, com no máximo seis páginas, contendo: **Caracterização e Justificativa, Objetivos e Metas, Metodologia, Resultados e/ou Impactos Esperados, Orçamento e Referências Bibliográficas**. A minuta deverá estar registrada como projeto no SIE ou estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado no SIE, com data de encerramento após 31 de janeiro de 2016.
2. No caso de solicitação de bolsa(s), **Plano de Trabalho** individual, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do(s) bolsista(s) e indicação do docente responsável pela orientação do aluno.
3. **Curriculum Lattes** do solicitante com produção científica a partir de primeiro de janeiro de 2010. Os currículos apresentados com a produção total terão as solicitações automaticamente desclassificadas.
4. **Ficha de avaliação PROIC-HUSM/PRPGP/UFSM** preenchida, disponibilizada no *site* da PRPGP (<http://coral.ufsm.br/prpgp/index.php/editais/editais-internos>)
5. **Declaração da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão do HUSM/UFSM**, indicando que o Grupo de Pesquisa desenvolverá ações de pesquisa junto ao Hospital Universitário de Santa Maria (modelo da declaração está disponibilizada no *site* da PRPGP (<http://coral.ufsm.br/prpgp/index.php/editais/editais-internos>)).

6. Declaração de Ciência, assinado pelo(a) docente responsável pela orientação do bolsista, em caso de solicitação de bolsa por servidor técnico administrativo. (modelo da declaração está disponibilizada no site da PRPGP (<http://coral.ufsm.br/prpgp/index.php/editais/editais-internos>)

7 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional do PROIC HUSM realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

7.2 - As solicitações serão avaliadas pelo Comitê Institucional de acordo com a Ficha de Avaliação PROIC/HUSM/PRPGP/UFSM 2015 (www.ufsm.br/prpgp) no período de 21 a 24 de maio de 2015, com divulgação da pontuação, no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Minhas Solicitações, em 25 de maio de 2015.

7.3 - Solicitações de revisão de análise dos processos poderão ser encaminhadas do dia 25 de maio até às 18 horas do dia 26 de maio de 2015, pelo Portal do Professor da UFSM (para docentes) e pelo Portal do RH – Portal do Servidor da UFSM (para servidores técnicos administrativos em Educação).

7.4 - Os resultados dos pedidos de reconsideração estarão disponíveis “on-line” no Portal do Professor, a partir do dia 27 de maio de 2015.

7.5 - O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

7.6 - A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constar dos registros institucionais, acarretará na desclassificação do referido projeto.

7.7 - Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

8 - AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

8.1 - Os solicitantes que foram contemplados com recursos de custeio deverão apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos (material de consumo) acessando <http://portal.ufsm.br/avaliacao> de 01 a 31 de janeiro de 2016.

8.2 - Os solicitantes que foram contemplados com bolsa deverão realizar a avaliação do bolsista no máximo até 31 de janeiro de 2016, no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas.

8.3 - Os solicitantes contemplados exclusivamente com bolsa são desobrigados da apresentação do relatório de prestação de contas.

8.4 - O solicitante deverá fazer referência ao “Programa PROIC-HUSM/UFSM” em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

8.5 - No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), antes da publicação dos trabalhos.

8.6 - O solicitante deverá estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROIC-HUSM durante a Jornada Acadêmica Integrada e/ou Semana Científica do HUSM/UFSM.

8.7 - O solicitante deverá participar de comissões relacionadas ao Programa PROIC-HUSM, da Jornada Acadêmica Integrada e da Semana Científica do HUSM, quando requisitado.

8.8 - O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios dos Editais de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica no próximo ano.

8.9 – Casos omissos serão resolvidos pela PRPGP e pelo Comitê Institucional do PROIC HUSM.

Santa Maria, 08 de maio de 2015.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa